

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO



TERMO DE ADITAMENTO

Ao Contrato de Prestação de Serviços Profissionais que entre si celebram a Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo e a Empresa CEAP Consultoria Especializada em Administração Pública Ltda - Contrato n. 01/2013 – Carta Convite nº.001/2013 - Valor do Contrato R\$ 47.760,00 - 12 meses.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, localizada na Rua Cel. Garcia, nº 160, no Município de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, neste ato legalmente representada pelo Vereador-Presidente LUIS DOS REIS AUGUSTO, portador do RG nº 18.981.525 e do CPF nº 082.908.378-28, residente e domiciliado na Rua Belmiro Bonacin, nº 267, nesta, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado CEAP CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, com representação na Avenida Fagundes, nº 336, Cravinhos, Estado de São Paulo, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar de um acordo e com fundamento na lei n. 8666/93 e alterações posteriores, o presente Termo de Aditamento ao presente Contrato de Prestação de Serviços Advocatórios (documento anexo):

Cláusula Primeira – O Contrato de Prestação de Serviços Advocatórios será prorrogado por 07 meses, com encerramento previsto para 03/07/2015, obedecendo rigorosamente o limite previsto no artigo 57, II, da lei n. 8.666/93 e alterações, considerando como valor de reajuste o índice acumulado do IPCA de outubro/14 de 6,5872.

Cláusula Segunda – Em contraprestação pelos serviços advocatórios prestados a Contratante pagará ao Contratado a quantia de R\$ 29.695,19 (Vinte e nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos), a serem pagas em 07 prestações mensais de R\$ 4.242,17 (Quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos).

Cláusula Quarta – As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão suportadas pelos recursos próprios constantes no orçamento vigente e no orçamento do exercício de 2015.

A Contratante e o Contratado ratificam os demais cláusulas e termos do presente Contrato de Prestação de Serviços Advocatórios, firmando o Termo de Aditamento em duas vias de igual valor, teor e forma.

Santa Rosa de Viterbo, 02 de dezembro de 2014

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

PRESIDENTE – LUIS DOS REIS AUGUSTO

CONTRATANTE

CEAP CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA

SÓCIO-REPRESENTANTE - DR MARCO AURÉLIO DAMIÃO

CONTRATADA

Testemunhas:

Rosimeire A. Vieira Hyano

RG. 22.559.988-0

Fabício Passoni de Abreu

RG. 23.719.523-9